



LEI N° 2.143, DE 23 DE MAIO DE 2012

“DISPÕE SOBRE A SEMANA DE PROTEÇÃO À SAÚDE DO IDOSO.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°. Fica instituída a semana de proteção à saúde do idoso, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 1° de outubro.

Artigo 2°. Na semana dedicada à proteção à saúde do idoso, sem prejuízo as demais ações adotadas pela administração municipal, poderão ser realizadas palestras, dinâmicas e entrega de informativos com relação ao tema por todo o município, em especial no Parque da maturidade.

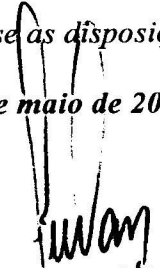
Artigo 3°. As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4°. O Poder Executivo Municipal regulamentará, a presente lei, no que couber.

Artigo 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de maio de 2012.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICADO QUE O PRESENTE (TC) FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 26/05/12

26/05/12